



**Política Interna de
Acompanhamento do
Processo de Rateio e
Divisão de Ordens**

MCI- Manual de Controles Internos

Código: MCI - Pol.22

Versão: 1º

Revisão: 28/12/2020

Próxima Revisão: 28/12/2021

Política Interna de Acompanhamento do Processo de Rateio e Divisão de Ordens

Sumário

1. OBJETIVO E ASPECTOS GERAIS	3
2. CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO.....	3
3. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
4. PROCEDIMENTOS PARA GRUPAMENTO E/OU RATEIO DE ORDENS .	4
5. ALOCAÇÃO DE DESPESAS	5
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
7. GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
8. <u>AUDITORIA INTERNA</u>.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9. <u>HISTÓRICO E REVISÃO</u>.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. OBJETIVO E ASPECTOS GERAIS

Nos termos da regulamentação e da autorregulamentação vigentes, compete originalmente ao prestador dos serviços de gestão de recursos das carteiras administradas, clubes de investimento e dos fundos de investimento desenvolver regras e procedimentos internos para rateio e divisão de ordens.

Não obstante, visando manter os mais elevados padrões de governança e em estrito cumprimento do seu dever fiduciário, a Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities (“NECTON”), na qualidade de administradora fiduciária de carteiras administradas (“Carteiras Administradas”), clubes de investimento (“Clubes de Investimento”) e fundos de investimento (“Fundos” e, em conjunto com Carteiras Administradas e Clubes de Investimento, “Produtos Administrados”) desenvolveu esta Política Interna de Acompanhamento do Processo de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”), que tem por objetivo consignar as melhores práticas adotadas pela NECTON para verificar se os gestores de recursos dos Produtos Administrados pela NECTON (“Gestores”) estão cumprindo fielmente as suas respectivas políticas de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de ativos financeiros, bem como prever os requisitos mínimos exigidos pela NECTON que devem constar da política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de ativos financeiros dos Gestores.

Dito isso, esta Política deve ser observada pelas áreas de administração fiduciária e de compliance da NECTON, que serão as áreas responsáveis por aferir o cumprimento das políticas de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de ativos financeiros por parte dos Gestores.

Responsável: diretores estatutários responsáveis pelas atividades das áreas de administração fiduciária e de compliance da NECTON.

2. CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / ALTERAÇÃO

Esta Política cancela e substitui quaisquer outros documentos publicados anteriormente com o mesmo teor.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A alocação de ordens e oportunidades de investimento entre os diversos Produtos Administrados geridos pelos Gestores deverá ser realizada levando-se em consideração a política de investimento de cada Produto Administrado.

4. PROCEDIMENTOS PARA GRUPAMENTO E/OU RATEIO DE ORDENS

Os Gestores devem deixar claro em suas políticas internas específicas se adotarão processos para grupamento e/ou rateio de ordens.

Caso o Gestor opte pelo mecanismo de grupamento e/ou rateio de ordens, este deve ocorrer observando critérios equitativos e no melhor interesse dos investidores, levando inclusive em consideração a situação individual de cada Produto Administrado.

A alocação de referidas ordens entre Produtos Administrados deverá ser feita, em regra, de forma proporcional à participação do Produto Administrado investidor na ordem executada, considerando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- (i) Patrimônio líquido dos Produtos Administrados investidores em relação à ordem de compra;
- (ii) Características e estratégias da política de investimentos estabelecida;
- (iii) Métricas relacionadas aos fatores de risco, liquidez e volatilidade de cada valor mobiliário em comparação ao perfil de cada cliente.

A NECTON verificará se o Gestor observa, no mínimo, os seguintes procedimentos ao agruparem ordens sem a pré-identificação do Produto Administrado em nome do qual a mesma deve ser executada:

(i) Avaliação anterior à participação de determinado Produto Administrado no processo de grupamento de ordens dos seguintes aspectos relacionados ao Produto Administrado:

- a) Estratégia;
- b) Patrimônio líquido de cada Produto Administrado participante;

- c) Diversificação da Política de investimentos;
- d) Disponibilidades de caixa;
- e) Contratos de Carteiras Administradas;
- f) Perfil de risco;
- g) Restrições regulatórias; e

Qualquer outro fator que se mostre relevante para decisão sobre o grupamento.

(ii) Cálculo periódico dos percentuais de rateio, que deve ser realizado de forma automática ou manual;

(iii) Adoção de regras para definição do preço médio no momento do rateio, bem como os procedimentos a serem observados na impossibilidade de observância do preço médio.

Ademais, a NECTON exige que os Gestores mantenham profissionais qualificados para monitorar a conformidade das operações de grupamento e/ou rateio de ordens com os procedimentos estabelecidos em suas políticas específicas.

Eventuais falhas de alocação devem ser reportadas às áreas de administração fiduciária e de compliance da NECTON.

5. ALOCAÇÃO DE DESPESAS

Caso os Gestores realizem alocação de despesas entre os Produtos Administrados, em virtude do compartilhamento de serviços ou produtos, a política interna específica de cada Gestor deve ser explícita quanto aos procedimentos adotados para a justa alocação de despesas.

A NECTON exige que os Gestores mantenham profissionais qualificados para monitorar a conformidade da justa alocação de despesas entre os Produtos Administrados com os procedimentos estabelecidos em suas políticas específicas.

Eventuais falhas de alocação devem ser reportadas às áreas de administração fiduciária e de compliance da NECTON.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revisada ao menos uma vez a cada ano. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterada sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de compliance da NECTON informará oportunamente aos Colaboradores aplicáveis sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento.

Eventuais dúvidas sobre o conteúdo desse documento devem ser direcionadas às áreas de administração fiduciária e de compliance da NECTON

7. GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

Caberá assegurar a aderência desta Política às normas vigentes e às demais políticas internas da NECTON

8. AUDITORIA INTERNA

Caberá à Auditoria Interna fiscalizar cumprimento desta Política e recomendar eventuais ações corretivas.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão:	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Nome	Adm Fiduciaria	Governança Corporativa	Diretor Adm.Fiduciaria
Data	19/01/2021		